

**PROJETO DE LEI
Nº. 05/2012**

“Institui no Calendário Oficial do Município o Concurso de Fantasias Infantis, dentro da programação do carnaval sebastianense.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do município e no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, o Concurso de Fantasias Infantis, dentro da programação do carnaval sebastianense.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, através do órgão organizador, autorizado a estabelecer e organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2012.

**Luiz Antônio de Santana Barroso
“Coringa”
VEREADOR**

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2012.

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,***

Tenho a satisfação de apresentar para apreciação e deliberação dos Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que pretende instituir na programação oficial de Carnaval, já existente no calendário oficial do município o "Concurso de Fantasias Infantis", que se realizará na segunda-feira de Carnaval, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

O evento tem por missão manter no município a tradição e o sucesso incontestável deste concurso que há anos é realizado de maneira não-oficial na programação do Carnaval Sebastianense, merecendo constar de maneira efetiva e oficial na programação.

Nesse sentido apelo a Vossas Excelências para que o mesmo receba o benefício do Egrégio Plenário.

**Luiz Antônio de Santana Barroso
"Coringa"
VEREADOR**

Exmo Sr.

Arthur Ramirez Balut

*DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião – SP*